



SENADO FEDERAL

NONO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 049/2017**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING EIRELI – EPP.**, que tem por objetivo a prestação de serviços na área de operação do Serviço de Relacionamento Público Alô Senado (*contact center*) da Ouvidoria do Senado Federal e outras atividades correlatas, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING EIRELI – EPP.**, neste ato representada pela Sra. LÍGIA PEREIRA COQUEIRO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.007103/2021-13, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.008034/2021-57 (Anexo I), o Parecer nº 128/2021 - ADVOSF, documento nº 00100.022502/2021-04, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.070318/2021-62, a aprovação da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.030607/2021-29, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013511/2020-97, resolvem aditar o Contrato nº 049/2017, com base na sua Cláusula Décima Oitava, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 049/2017 fica prorrogado de 14 de julho de 2021 a 13 de julho de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Décima Primeira do Contrato tão logo se conheça de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Décima Primeira do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre julho de 2020 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e julho de 2021 (mês do quarto aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado, condicionado à comunicação formal à Contratada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da Homologação do pregão eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2021NE001357, de 9 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro ao Oitavo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LÍGIA PEREIRA COQUEIRO
C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING EIRELI – EPP.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2021\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\C&P CT00492017 pror. 013511 2020 (LP).doc